



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 190, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1957.

-Eleva padrão de vencimentos:

O Prefeito Municipal de Parelhas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de Porteiro-arquivista, - Bibliotecário, respectivamente, Padrão A - e Fiscal Geral, Padrão F - do Quadro Único desta Prefeitura, ficam elevados ao Padrão "B" e "C".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 23 de Novembro de 1957.

Florencio Luciano  
Prefeito

Durval Buriti  
Secretario